



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 /2018

Cria a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Pouso Alto e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente, nos termos do inciso IV do art. 120 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica criada uma nova unidade na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Pouso Alto, denominada PROCURADORIA JURÍDICA, que será inserida ao fim do artigo 1º da Resolução nº 06/2001, sendo numerada como inciso IV.

Art. 2º À Procuradoria Jurídica da Câmara compete, dentre outras atribuições:

- I – Prestar toda orientação jurídica necessária ao bom desempenho dos trabalhos legislativos;
- II – Patrocinar ações e defesas judiciais de interesse da Câmara Municipal;
- III – Emitir pareceres e manifestações jurídicas sobre qualquer tipo de projeto que tramitar na Casa, e sobre outras matérias legislativas em que for solicitado pela Mesa Diretora ou pelo Presidente;
- IV – Assistir as comissões da Câmara Municipal;
- V – Prestar orientações na elaboração de qualquer modalidade de projeto;
- VI – Orientar a Mesa Diretora, o Presidente e os demais Vereadores na interpretação da Lei Orgânica, do Regimento Interno e demais normas legais.

Parágrafo único Fica vedado à Procuradoria Jurídica a defesa dos interesses pessoais dos membros da Câmara Municipal de Pouso Alto, mesmo que no exercício de suas atividades parlamentares.

Art. 3º Fica criado no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pouso Alto, para responder pela unidade criada pelo artigo 1º, o cargo de provimento efetivo de **PROCURADOR JURÍDICO**, a ser preenchido mediante concurso público, e que será subordinado diretamente ao Presidente da Câmara, ficando acrescido ao inciso I do artigo 3º da Resolução no 06/2001, na alínea “f”.

Art. 4º A jornada de trabalho do cargo ora criado será de 20 (vinte) horas semanais, e seus vencimentos deverão ser fixados por lei específica, conforme determinação do art. 37, X, da Constituição Federal, e nos termos do art. 5º da Resolução nº 06/2001.

Art. 5º Fica acrescido ao Anexo III da Resolução nº 03/2007 o seguinte quadro descritivo do cargo de Procurador Jurídico:

M. O.



FICHA DE DESCRIÇÃO DE CARGO

Cargo: **PROCURADOR JURÍDICO**

Provimento: **EFETIVO**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Assessora juridicamente a Câmara, presta orientação jurídica às atividades administrativas e legislativas do órgão, e atua judicialmente em defesa dos interesses da Câmara.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:

- Presta a orientação jurídica necessária ao bom desempenho dos trabalhos legislativos;
- Atende a consultas e emite pareceres sobre matérias de caráter jurídico-legislativo requeridas pela Mesa, pelo Presidente, pelas comissões e vereadores;
- Emite manifestação jurídica sobre qualquer tipo de proposição que tramitar na Casa, exarando pareceres por escrito quando solicitado;
- Emite pareceres jurídicos aos processos de licitação e orienta na sua elaboração e processamento;
- Promove a elaboração e/ou revisão de todos os contratos da Câmara Municipal, aprovando as respectivas minutas antes de sua assinatura;
- Presta assistência às comissões permanentes e às comissões especiais que forem instituídas na Câmara, inclusive Comissões Parlamentares de Inquérito;
- Presta orientações na elaboração de proposições legislativas;
- Orienta a presidência e os vereadores na interpretação da Lei Orgânica, do Regimento Interno e demais normas legais;
- Presta orientação técnica para aplicação das regras do processo legislativo;
- Presta orientações ao Presidente e à Secretaria da Câmara, quando solicitado, quanto ao controle de legalidade dos atos e procedimentos administrativos da Câmara;
- Participa dos processos administrativos e sindicâncias, dando orientação jurídica para sua condução;
- Presta consultoria direta ao Presidente da Câmara nos assuntos inerentes ao cargo;
- Patrocina ações e defesas da Câmara em ações judiciais na qual esta for parte ou interessada, mediante procuração do Presidente específica para cada caso;
- Promove acompanhamento de processos judiciais e elabora as petições pertinentes, inclusive petições iniciais, defesas e recursos;
- Elaborar representações e denúncias contra irregularidades em atos sujeitos à fiscalização da Câmara, a serem dirigidas ao Ministério Público, Tribunal de Contas e outros órgãos fiscalizadores, mediante solicitação do Presidente da Câmara;
- Exerce outras atividades pertinentes ao serviço jurídico da Câmara Municipal.

REQUISITOS:

M. B.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS
Telefax: (35) 3364.1446

e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98



- Formação: Graduação em curso superior de Direito;
- Registro profissional ativo na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil).

EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL (Para fins de contagem de títulos):

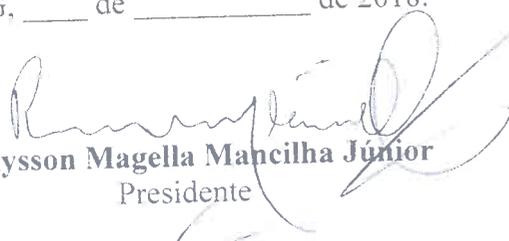
- Especialização em Direito Administrativo, Administração Pública, Direito Municipal, Poder Legislativo ou outros cursos congêneres;
- Pelo menos um ano de atuação profissional em atividade forense;
- Prática em atividade de assessoria ou consultoria jurídica, perante qualquer órgão da Administração Pública, preferentemente perante Câmaras Municipais.

Art. 6º Aplica-se ao cargo de Procurador Jurídico o disposto na Resolução da Câmara nº 12/2001, que regulamenta o quadro escalonado de vencimentos e a avaliação de desempenho.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente resolução correrão por dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alto-MG, ____ de _____ de 2018.


Raulysson Magella Mancilha Júnior
Presidente

Vanessa Fonseca Rodrigues
Vice-Presidente


Érik Bruno Ribeiro
Secretário

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROCOLO GERAL 247
Data: 25/06/2018 Horário: 16:44
Administrativo -





JUSTIFICATIVA

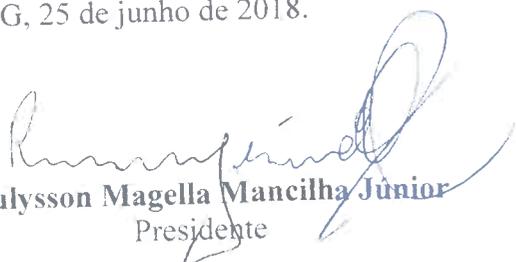
A criação deste cargo tem, como primeiro objetivo, dotar a Câmara de um suporte jurídico mais presente e constante, levando em conta a tendência que já temos verificado, de intensificação das demandas jurídicas do Poder Legislativo, que não se limitam mais apenas à análise e acompanhamento de projetos, mas abrange também o suporte às atividades administrativas da Câmara, e também alcançam a atuação mais abrangente e mais intensa dos vereadores, seja nas atividades de fiscalização da Administração Pública, elaboração de proposições diversas, dentre outras.

Além disso, a Câmara tem sido cobrada nos últimos anos a incorporar o serviço jurídico em seu quadro permanente de pessoal, através de recomendações do Tribunal de Contas do Estado e do Ministério Público.

Existe inclusive uma ação judicial, movida pela Promotoria de Justiça da Comarca, intentando proibir a contratação de escritórios externos para a realização das atividades de assessoria e consultoria jurídica, por entender o Promotor que se trata de atividades permanentes e rotineiras da Câmara, que devem ser desempenhadas por um servidor de seus quadros. Esta ação já foi julgada procedente na 1ª instância e confirmada pelo Tribunal de Justiça do Estado, de forma que a criação deste cargo, de certa forma, antecipa o resultado final que poderá advir desta ação, iniciando um processo de transição no perfil do serviço jurídico da Câmara.

Com estas explicações, conto com a aprovação dos colegas vereadores.

Pouso Alto-MG, 25 de junho de 2018.


Raulysson Magella Mancilha Júnior
Presidente

Vanessa Fonseca Rodrigues
Vice-Presidente



Érik Bruno Ribeiro
Secretário

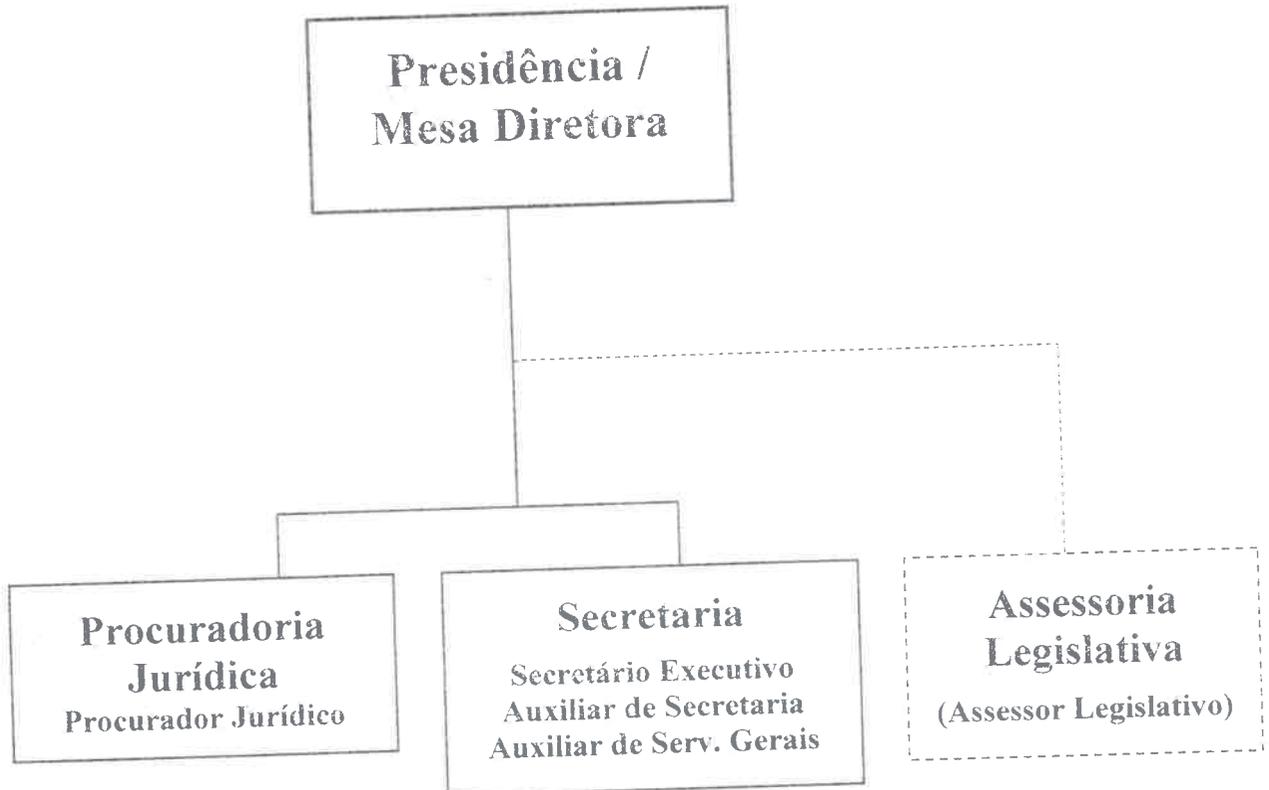


CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS
Telefax: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98



Anexo I

Organograma da Câmara Municipal de Pouso Alto



M. E.



Anexo II

Relação dos cargos da Câmara Municipal de Pouso Alto

a) Cargos Efetivos:

<i>SITUAÇÃO ATUAL</i>		<i>SITUAÇÃO NOVA</i>	
<i>Quant</i>	<i>Denominação</i>	<i>Quant</i>	<i>Denominação</i>
SECRETARIA DA CÂMARA			
01	Secretário Executivo	01	Secretário Executivo
01	Auxiliar de Secretaria	01	Auxiliar de Secretaria
01	Auxiliar de Serviços Gerais	01	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCURADORIA JURÍDICA			
-	-	01	Procurador Jurídico

b) Cargo em Comissão:

<i>SITUAÇÃO ATUAL</i>		<i>SITUAÇÃO NOVA</i>	
<i>Quant</i>	<i>Denominação</i>	<i>Quant</i>	<i>Denominação</i>
GABINETE DO PRESIDENTE			
01	Assessor Legislativo	01	Assessor Legislativo